



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 29/02/2024

Chagas

Conselção de Marla Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado

Evaldo Gomes

para relatar.

Em 28/03/2024

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 332/2023

**AUTOR:** DEPUTADO MARCUS VINÍCIUS KALUME

**RELATOR:** DEPUTADO EVALDO GOMES

### I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei de 21 de novembro de 2023 de autoria do Deputado Estadual Marcus Vinícius Kalume, institui a **Semana Estadual de Valorização dos Profissionais da Saúde do Estado do Piauí**.

Encaminhado os autos a esta Comissão, fui designado Relator para efetuar a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta.

É o breve relatório. Passa-se à apreciação.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 123, inciso I, a, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº **332/2023**, observando a sua adequação aos princípios e normas previstos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e demais normas jurídicas.

Importa ressaltar que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí dispõe como competência da Comissão de Constituição e Justiça assuntos atinentes a **direitos e garantias fundamentais**. Vejamos o art. 123, I, d:

Art. 123. As Comissões Permanentes desta Assembleia e suas respectivas competências e atribuições são as seguintes:

**I - Comissão de Constituição e Justiça:**

d) assuntos atinentes aos **direitos e garantias fundamentais**, à organização do Estado, à organização dos Poderes e às funções essenciais da Justiça, títulos de cidadania e reconhecimento de utilidade pública;

O direito a saúde é consagrado pela Constituição Federal em seu Título II, que versa sobre os direitos e garantias fundamentais, preconizado pelo artigo 6º, o qual elenca os direitos sociais que o Estado tem o dever de proporcionar.

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A Carta Magna aduz ainda em seu artigo 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

*In casu*, o proponente visa instituir a **Semana Estadual de Valorização dos de Saúde do Estado do Piauí**, com o intuito de ratificar a saúde como pilar fundamental para a estabilidade social, com realização de palestras, oficinas e outras atividades visando valorizar o trabalho da categoria, enaltecendo profissionais dedicados a essa área que enfrentam diariamente enormes desafios na execução de suas tarefas para proteger a comunidade.

O Projeto ora em análise tem como eixo a Valorização do Profissional de Saúde - visando promover ações de valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais, numa semana de atenção, respeito, cuidado e debate.

Além disso, instituir tal política sobre o assunto alinha-se ao objetivo de mobilização sobre temas prioritários de saúde. A proposição de novas ações integradas e que alcancem os servidores da área e seus familiares são o suporte às ações já em execução e a elaboração de novos projetos que visem à melhoria das condições de trabalho, buscando o reconhecimento por parte da sociedade, bem como fomentar o debate de alternativas que fortaleçam o desenvolvimento dos profissionais.

Resta claro que o Projeto de Lei cumpre os ditames normativos, contempla toda a documentação necessária e apresenta justificativa estatutária.

Por fim, após análise do presente projeto, nota-se que sua proposição está em conformidade com o ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional.

### III - VOTO

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

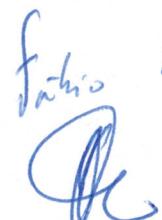
SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 08 de abril de 2024.

  
DEP. EVALDO GOMES

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>08/04/2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Delegacia</u> <u>Justiça</u>

  
Sim

  
Fábio  
Re

  
Nave

  
X